



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1256 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.258 DE 20 DE AGOSTO 2021

“Dispõe sobre a convocação e a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Capim Branco/MG, bem como das eleições dos Delegados que participarão da Conferência Estadual e estabelece outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 2º, XIII, da Lei Municipal nº 770/1996, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como instituiu a política de assistência Social no âmbito do Município de Capim Branco/MG.

DECRETA

Art. 1º. O cumprimento da Resolução 006/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capim Branco, que convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de levantar propostas sobre a garantia de direitos do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, bem como para promover as eleições para a escolha dos Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme critérios e procedimentos definidos no Regimento Interno da Conferência, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme encontra previsto na Política Nacional de Assistência Social, quando será garantida a paridade entre Governo e Sociedade Civil.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 27 de agosto de 2021, às 13:00 horas, no Auditório Municipal José Teodoro Flores (Ribita), situado na Rua Antônio Dias Magalhães, nº 50, Centro, Capim Branco/MG.

§ 1º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na ausência destas, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou representante legal.

§ 2º. Na XII Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos os Delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais, o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, os critérios definidos no Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1256 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 3º - O evento terá como tema central: “Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”.

Art. 4º - A organização e realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social ficará à encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capim Branco, cabendo a tais órgãos publicar o regimento interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como promover a eleição dos Delegados que representarão o Município de Capim Branco na Conferência Estadual.

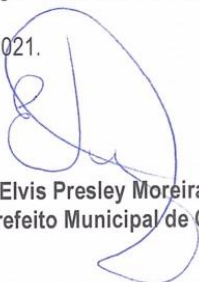
§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social a adoção de providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Capim Branco/MG serão custeadas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e de outros recursos estaduais e federais destinados a esse fim.

Art. 6º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelos órgãos municipais denominados no Art. 4º como responsáveis pela organização e realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 20 de agosto de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1256 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 54/2021

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo efetivo em decorrência de aposentadoria”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II, do artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

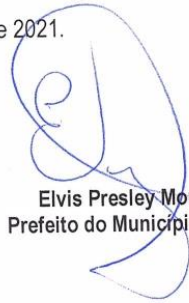
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido em decorrência de aposentadoria, o servidor municipal do cargo efetivo, conforme adiante indicado, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Geraldo Antônio de Deus – Motorista de Ambulância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Capim Branco, 20 de agosto de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO. CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de agosto – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1256 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 55/2021

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.274/2013 que altera dispositivos relacionados à licença-maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à seguinte servidora:

Andréia Fabiane Corrêa – Auxiliar de Enfermagem (180 dias a partir de 09/08/2021).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Capim Branco, 20 de agosto de 2021.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco